

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 4682  
DE 28 DE SETEMBRO DE 2015**

SUSPENDE A PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 4579, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, ALTERADA PELA PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 4.665, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN-RJ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante no processo administrativo nº E-12/061/2453/2014;

**CONSIDERANDO:**

- A 4ª Audiência Pública da Comissão de Transportes da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 28 de setembro de 2015;

- A necessidade de estudos para verificar o impacto do curso de reciclagem de condutor infrator à distância no mercado de Centro de Formação de Condutores do Estado do Rio de Janeiro;

- O dever do DETRAN-RJ de adotar medidas para assegurar o direito ao trânsito seguro, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspender temporariamente os efeitos da PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 4.579/2015, alterada pela PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 4.665/2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2015.

**JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO  
PRESIDENTE DO DETRAN/RJ**